



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2019

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

REGÊNCIA: LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Por determinação do Senhor Aluísio Curtinove Teixeira, Prefeito Municipal de Terra de Areia, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tornamos público para conhecimento dos interessados que, às 10:00 horas do dia 07/05/2019, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra de Areia, serão abertas as propostas referentes a esta Tomada de Preço, em conformidade com as seguintes condições:

FUNDAMENTO LEGAL:

O presente feito tem origem no Processo Licitatório nº 087/2019, Tomada de Preços nº 006/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

II – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para Reforma do Ginásio da Escola Municipal Mascarenhas de Moraes, conforme memorial descritivo, planilha de orçamento, cronograma físico- financeiro e projetos em anexo.

III- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Esta licitação será aberta a todos os concorrentes devidamente cadastrados ou que atenderem a todos as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia útil, antes do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

recebimento das propostas, que se enquadram no ramo e atividade pertinente ao objeto da Tomada de Preços e atendam as condições exigidas no presente Edital.

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via, impressa ou datilografada, **carimbada e assinada** em sua última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu procurador constituído, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes não transparentes, distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (nome completo da empresa)
E-MAIL –**

**AO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (nome completo da empresa)
E-MAIL -**

**IV – DO REGIME DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME),
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):**

1. Para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes **deverão apresentar certidão simplificada do enquadramento de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial**, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição ou **declaração firmada por seu representante legal e por seu contador**, sob



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

as penas da Lei, para usufruírem os direitos de preferência previstos na respectiva Lei, Anexo VII.

2. Caso não utilizado a faculdade prevista, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

3. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs, EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

4. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEs, EPPs o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

V – DA HABILITAÇÃO

No envelope nº 01 (documentação) deverá constar os seguintes documentos:

Capacidade Jurídica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou com todas as alterações caso exista, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Requerimento de empresário, no caso de firma individual, expedido pela Junta Comercial do Estado.

Capacidade Técnica:

- a) Registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS), ou visto do mesmo, no caso de empresas/profissionais sediados fora do estado; e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
 - a.1) Apresentar prova de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante para execução do serviço na forma abaixo:

I – O profissional de nível superior responsável técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, na condição de empregado, ou contratado, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a LICITANTE, através de Contrato de Prestação de Serviços (com firma devidamente reconhecida), Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da LICITANTE, cujo vínculo deverá existir na data da prevista para abertura do referido Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

- b) Declaração de idoneidade, conforme Anexo I;
- c) Declaração de que não possui em seu quadro funcional menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 27, V, conforme Anexo II;
- d) Declaração de que vistoriou o local da obra, conforme Anexo V;
- e) Declaração de que recebeu os documentos, tomou conhecimento de todas as informações e das condições desta licitação, conforme Anexo VI.
- f) Atestado de Capacidade Técnica da empresa e do responsável técnico por execução de serviço de característica semelhante ao objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). O profissional detentor do atestado deverá ser registrado como responsável técnico da empresa perante o conselho.

Idoneidade financeira:

- a) Prova de qualificação econômica – financeira da empresa se dará através da apresentação de Balanço Patrimonial - BP, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e Notas Explicativas do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo o licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

- a.1) Índice de Liquidez Corrente (LC)
- a.2) Índice de Liquidez Geral (LG)
- a.3) Solvência Geral (SG)
- a.4) Endividamento Geral (EG)

Referente ao último exercício social. Tais indicadores deverão ser calculados como



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

segue:

LC= AC/PC

LG = (AC + ANC) / (PC + PNC)

SG = (AT) / (PC + PNC)

EG = (PC + PNC) / (AT)

Onde: AC Ativo Circulante

ANC Ativo Não Circulante

PC Passivo Circulante

PNC Passivo Não Circulante

AT Ativo Total

Os valores mínimos para tais indicadores são:

LC maior ou igual a 1,00

LG maior ou igual a 1,00

SG maior ou igual a 1,00

EG menor ou igual a 0,50

- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade na data da habilitação;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, abrangendo inclusive as contribuições sociais (CND da RFB/DAU), com validade na data da habilitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

- d) Prova de Regularidade junto ao FGTS, com validade na data da habilitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Lei nº 11.440, de 07 de julho de 2011, com validade na data da habilitação;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, na sede do licitante, pertinente ao objeto da licitação;

1.1. Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão.

1.2. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pela Comissão de Licitação.

1.3. Não serão aceitos documentos via Fax, bem como não será aceito, igualmente, nenhum protocolo de entrega ou consultas, em substituição aos documentos anteriormente mencionados.

1.4. Para fins de credenciamento do Representante às sessões licitatórias, os mesmos deverão apresentar carta de credenciamento ou procuração por instrumento público ou particular outorgada pela empresa habilitando-o para representá-la junto às sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando for sócio ou proprietário da empresa, devendo, neste caso, comprovar tal situação, através da apresentação do Contrato Social e documento de identidade.

a) A procuração ou a carta de credenciamento deverá estar dentro do envelope nº 01 caso procurador / credenciado tenha assinado as declarações exigidas para a habilitação e/ou a proposta financeira.

b) Os documentos relacionados acima poderão ser apresentados em original, por **cópias autenticadas** por tabelião ou por funcionário do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

2. – NÃO PODERÃO PARTICIPAR AS LICITANTES QUE ESTIVEREM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

- 2.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.
- 2.2. Com falência decretada.
- 2.3. Em consórcio.

3. DA PROPOSTA

3.1. O envelope nº 02 “Proposta” devidamente fechado e lacrado, deverá conter a Proposta propriamente dita, as propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem serviços diferentes ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente deve ser entregue em 01 (uma) via, em idioma Português, com as seguintes informações:

- 3.1.1. Razão Social, endereço completo, CNPJ, nº telefone e e-mail (se tiver);
- 3.1.2. Número da Tomada de Preços;
- 3.1.3. O preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional, à data da apresentação da Proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo constar:
 - 3.1.3.1. Proposta financeira, acompanhada da **planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI e Encargos Sociais**, para execução da obra, assinado pelo responsável técnico e pelo proponente, o qual deve ser observado pela fiscalização da obra para efeitos de recebimento dos serviços e autorização de pagamentos;
 - 3.1.3.2. Preço global da proposta e unitário dos materiais e serviços:
 - Materiais;
 - Serviços / Mão de Obra.
 - 3.1.3.3. Os preços deverão ser unitários e totais, já deduzidos os eventuais descontos e incluídos, obrigatoriamente, todos os encargos fiscais ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto. Os preços deverão ser fixados para a data de entrega das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

3.1.3.4. Condições de pagamento;

3.1.4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para o recebimento dos envelopes “Proposta”;

3.1.5. Garantia

3.1.5.1. Indicar o prazo de garantia dos serviços e materiais, o qual não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo da garantia legal prevista no artigo 618 do Código Civil, contados do termo de recebimento definitivo do serviço executado.

3.1.5.2. Conter declaração de que durante a vigência da garantia, todo o atendimento técnico será prestado no local dos serviços executados, com prazos de atendimento de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora do chamado.

3.1.5.3. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Desporto e Lazer através do Departamento de Engenharia fiscalizará a execução da obra, por profissional ou servidor público indicado no contrato, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições técnicas exigidas no memorial descritivo.

3.1.5.4. A empresa vencedora deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sendo que a garantia apresentada será liberada após o recebimento definitivo da obra.

3.1.6. O prazo de conclusão desta obra é de **90 (noventa) dias**, a contar da emissão da autorização de início da obra.

3.2. Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados, a não ser quando consignados em ata de encerramento da licitação.

3.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas às propostas.

3.4. Ao seu final, a assinatura e abaixo o nome, RG e o cargo de forma legível, de quem assinou, sendo as demais folhas rubricadas.

4. – DAS OBRIGAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

- 4.1. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes correrão por conta do concorrente vencedor.
- 4.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser acompanhadas da SEFIP (relatório de empregados e declaração a previdência), protocolo de entrega da SEFIP, cópia da GRF, cópia da GPS, guia de recolhimento do FGTS e INSS, serão processadas as retenções previdências nos termos da lei que regula a matéria. No primeiro pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ART/RRT de execução da obra anexando junto ao documento comprovante de quitação.
- 4.3. A empresa vencedora deverá comprovar do início dos serviços e durante toda sua execução a anotação da CTPS de no mínimo 03 (três) funcionários, mediante declaração do seu responsável legal e pela apresentação dos documentos do item anterior.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

- 5.1. A presente tomada de preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 5.1.1. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;
 - 5.1.2. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados para Comissão Permanente de Licitações, constarão obrigatoriamente da respectiva ata;
 - 5.1.3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento passado, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações/notificações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação.
- 5.2. A não apresentação da procuração não implica a inabilitação do licitante, mas o impede manifestar/discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações, durante a sessão de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.
- 5.3. Durante a sessão de julgamento da licitação será obrigatória a permanecia de um



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

representante da empresa.

5.4 Abertura dos envelopes “Documentação”

5.4.1 No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentos” e “Propostas”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a abertura do envelope “Documentação”;

5.4.2 Os documentos contidos nos envelopes nº 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes;

5.4.3 Desta fase será lavrada ata circunstaciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e dos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma;

5.4.4 Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitações, sendo o resultado publicado no átrio da Prefeitura para conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura do envelope “Proposta”;

5.4.5 Os envelopes “Proposta” das proponentes “inabilitadas” ficarão em envelopes lacrados fazendo parte integrante do Processo de Licitação.

5.5 Critério para fins de julgamento da Documentação

5.5.1 Será inabilitada da presente licitação a proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencherem os requisitos dos itens deste edital;

5.5.2 Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação.

5.6 Abertura dos envelopes “Propostas”

5.6.1 Os envelopes “Propostas” das habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93. Em não ocorrendo, a abertura será comunicada às proponentes através de publicação no átrio da Prefeitura após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo de interposição;

5.6.2 Uma vez abertas às propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital;

5.6.3 As propostas serão rubricadas, examinadas e lidas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, e a seguir colocadas à disposição dos licitantes para exame e rubrica;

5.6.4 Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e dos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma;

5.6.5 Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado da presente licitação, através do mural da Prefeitura.

5.7 Critério para fins de julgamento das propostas

5.7.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- b) Proposta com valor superior ao preço global constante da planilha de orçamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

anexa;

c) Conforme critérios previstos no § 1º, alíneas “a” e “b” do inciso II, do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor da Planilha de Orçamento elaborada pelo Departamento de Engenharia do Município.

5.7.1.1 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas da causa que ensejou a desclassificação.

5.7.2 Após exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-o em conta exclusivamente o MENOR PREÇO GLOBAL.

6 – DO EMPATE

6.1 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as MEs, EPPs entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME, EPP.

6.1.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Visto a urgência que o feito requer, a ME, EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta imediatamente à constatação do empate, sob pena de preclusão;

b) A ME, EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo à contratação da ME, EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs, EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.2 No caso de empate real dos valores apresentados pelas MEs, EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio, em ato público, entre elas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta, observado o disposto no artigo 3º § 2º da Lei nº 8.666/93.

6.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

6.4 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência do item 6.1., a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes.

6.6 A ME, EPP que não tiver representante devidamente credenciado, presente no ato da licitação, perderá o direito de exercer as prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 no tocante ao empate ficto.

6.7 Da adjudicação e homologação

6.7.1 A Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à primeira classificada;

6.7.2 Caberá à autoridade que determinou à abertura do processo licitatório a decisão de homologar a adjudicação realizada pela Comissão Permanente de Licitações;

6.7.3 Da habilitação ou inabilitação, classificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento aos licitantes através da publicação no mural da Prefeitura.

7 – RECURSOS

7.1 Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Terra de Areia, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 18h00min de segunda a sexta-feira, devendo ser dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Licitações.

8 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 Após esgotados todos os prazos para recurso, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para celebrar o Contrato.

8.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

8.3 Se, dentro do prazo estipulado, o convocado não assinar o Contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para sua assinatura, em igual prazo e condições impostas ao 1º classificado, ou então, revogar a Licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

9 – DAS SANÇÕES

9.1 Pelo atraso injustificado, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total do contrato;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;
- c) Multa correspondente a diferença de preço resultante de nova licitação realizada pela Administração e demais prejuízos que der causa.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no inciso I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10 – DO PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

10.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa vencedora, contados da data do atestado da área competente da Prefeitura.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

10.3 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão apresentar a SEFIP (relatório de empregados e declaração a previdência), protocolo de entrega da SEFIP, cópia da GRF, cópia da GPS, guia de recolhimento do FGTS e INSS, serão processadas as retenções previdências nos termos da lei que regula a matéria.

10.4 No primeiro pagamento, a empresa deverá apresentar ART/RRT de execução da obra anexando junto ao documento comprovante de quitação.

11 – DA ALTERAÇÃO

11.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com que preceitua o art. 65, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 8.666/93.

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório desde que haja conveniência da Administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

- c) Por inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências previstas;
- d) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido;
- f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Desporto e Lazer através do Departamento de Engenharia fiscalizará a execução da obra, por profissional ou servidor público indicado no contrato, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições técnicas exigidas no memorial descritivo, cuja responsabilidade não exime a fiscalização da contratada.

13.2 A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

13.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

13.5 Não será admitida, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

13.6 Os documentos retirados os envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

13.7 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

13.8 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à “Documentação” não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários.

13.9 Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.

13.10 Em caso de desistência da empresa vencedora da presente Licitação, o Município, a critério do Prefeito poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.11 No contrato a ser assinado com o vencedor da presente Licitação deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisões previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.12 Além das disposições deste edital, as propostas sujeitam-se à Legislação vigente.

13.13 A minuta do contrato, memorial descritivo, planilha de orçamento e projetos em anexo integram o presente Edital nos termos do disposto no § 1º, do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

13.14 A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1057 – Reforma Prédios Escolares

3.4.4.9.0.51.00000000 - Obras e Instalações (19595)

Fonte Recurso: FUNDEB

13.15 Cópia do edital e seus anexos poderão ser retirados no site: www.terradeareia.rs.gov.br ou solicitados no e-mail



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

13.16 Maiores informações poderão ser obtidas no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 18h00min de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Terra de Areia, junto ao Setor de Licitações, ou pelo telefone (051) 3666 1285.

13.17 Fica eleito o Foro da cidade de Terra de Areia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente edital e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Terra de Areia, 22 de Abril de 2019.

Aluísio Curtinove Teixeira

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do Inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como, comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Terra de Areia, _____ de _____ de 2019.

Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Terra de Areia, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal da Empresa

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu(s) sócio-gerente(es) _____, abaixo assinado, credencia o Senhor(a) _____, RG _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a Tomada de Preços nº 006/2019, assim como os poderes específicos para rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, e assinar atas.

Terra de Areia, _____ de _____ de 2019.

Assinatura da licitante (devidamente identificada por carimbo, datilografada ou digitação do nome e da qualificação).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2019

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2019

TERMO DE DESISTÊNCIA

A empresa abaixo assinada, participante da Tomada de Preços nº 006/2019, declara que, **habilitada**, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

Terra de Areia, _____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal Carimbo da empresa (com o CNPJ)

Observação: Buscando agilizar os procedimentos licitatórios, solicitamos a **gentileza** de nos enviar o presente Termo de Desistência a fim de procedermos, no mesmo dia, a abertura dos 02 (dois) envelopes – Habilitação e Propostas de Preços. O mesmo poderá ser anexado ao envelope nº 01 – Habilitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

TERMO DE VISTORIA (MODELO)

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do Processo Licitatório nº 087/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____, vistoriou o local das obras e serviços, no dia ____/____/2019.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, tomou ciência das condições atuais, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Engenheiro Responsável
Prefeitura Municipal de Terra de Areia



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____, por meio de seu representante legal Sr.(a) _____, declara que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

Terra de Areia, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante da Empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2019

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006

Para fins do disposto neste Edital, declaro, sob as penas da lei, que a licitante _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Terra de Areia, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

Contador da Licitante (nome, assinatura e nº CRC)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ANEXO VIII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº ____/2019

Contrato de prestação de serviços de engenharia (mão de obra e fornecimento de material) para Contratação de empresa especializada para Reforma do Ginásio da Escola Municipal Mascarenhas de Moraes, que celebram o Município de Terra de Areia e a empresa _____.

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 90.256.660/0001-20, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 500, Bairro Centro, na cidade de Terra de Areia, RS, CEP 95535-000, representado neste ato, pelo Sr. Prefeito Municipal Aluísio Curtinove Teixeira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, estabelecida à _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, representada neste ato por _____, doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo de Licitação nº 087/2019, realizado através da Tomada de Preço nº 006/2019, regendo-se pela Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de mão de obra e material para Reforma do Ginásio da Escola Municipal Mascarenhas de Moraes, conforme especificações contidas no memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, proposta da contratada, constantes no Edital de Tomada de Preços nº 006/2019 e que independentemente de transcrição, integram o presente instrumento, e seguem anexos a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:

2.1. A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global com fornecimento de material e mão de obra. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Civil da contratante Sr. Adriano Gomes Noelli, servidor do Município, acompanhado pela Comissão de Fiscalização de Obras, especialmente designada.

2.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.3. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a este Município ou sua fiscalização.

2.4. A contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados e ao meio ambiente, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

2.5. A contratada deverá apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

2.6. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos referidos neste item, não transfere a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir a regularização e o uso da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor para o presente ajuste é de R\$ _____, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal:

05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1057 – Reforma Prédios Escolares

3.4.4.9.0.51.00000000 - Obras e Instalações (19595)

Fonte Recurso: FUNDEB

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

5.1. O pagamento será efetuado conforme o cronograma físico financeiro que é parte integrante do presente instrumento e após vistoria e efetiva liberação do Setor de Engenharia, mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la os seguintes documentos: boletim de medição expedido pelo Setor de Engenharia do Município acompanhado de ata da comissão fiscalizadora aprovando a medição, apresentação da Nota Fiscal- Fartura e ao final da obra declaração de recebimento firmada pela Comissão Permanente de Recebimentos.

5.2. O documento fiscal deverá ser, obrigatoriamente, do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da SEFIP (relatório de empregados e declaração a previdência), protocolo de entrega da SEFIP, cópia da GRF, cópia da GPS, guia de recolhimento do FGTS e INSS.

5.3. No primeiro pagamento, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar ART/RRT de execução da obra anexando junto ao documento comprovante de quitação.

5.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria. A protocolização somente poderá se dar após a conclusão e liberação das etapas da obra pelo órgão fiscalizador competente, conforme cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS:

6.1. As obras terão início no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da ordem de início e serão executadas de acordo com o Edital, proposta vencedora e as cláusulas deste instrumento. Iniciadas as obras, deverão ser concluídas em **até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato e ordem de início**: o prazo para alteração, sempre mediante aditivo, nos seguintes casos: a) de comum acordo entre as partes; b) unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos previstos no art. 65, I, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

6.2. O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e do presente instrumento será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em 30 dias;
- b) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em 10 dias, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de 10 dias que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA OBRA:

7.1. O objeto do presente contrato tem garantia de 05 (cinco) anos consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante responsável por todos os encargos decorrentes disso.

7.2. É de responsabilidade da Contratada a qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, devendo a mesma promover a readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

7.3. A empresa se compromete que durante a vigência da garantia, todo o atendimento técnico será prestado no local dos serviços executados, com prazos de atendimento de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora do chamado.

7.4. A empresa vencedora deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sendo que a garantia apresentada será liberada após o recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

8.1. Dos Direitos

- 8.1.1. Do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avançadas; e
- 8.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

8.2. Das Obrigações

8.3. Do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

8.4. Da CONTRATADA:

- a) Assegurar a perfeita execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s), sua proteção e conservação até o recebimento definitivo da(s) mesma(s);
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do presente contrato.
- d) Substituir, no prazo máximo de uma semana, sob sua responsabilidade o que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
- e) Refazer as suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes;
- f) Remover após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, proveniente da obra objeto da presente licitação;
- g) Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- h) Sinalizar e iluminar convenientemente, à suas expensas, o local da execução da obra, objeto deste Edital, de acordo com as normas vigentes;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- i) Permitir e facilitar à Fiscalização da Inspeção da contratada ao local da(s) obra(s) e/ou serviço(s) em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;
- j) Comunicar à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito qualquer ocorrência que possa impedir a conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s), dentro do Cronograma;
- k) Substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei Federal nº 8.666/93. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

11.1. A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato; - de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; - de 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e – de 0,5% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- c) Suspensão do direito de contratar com o Município, de acordo com a seguinte graduação: 6 meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos; 1 ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução; 2 anos pelo desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Prefeito Municipal, nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra de Areia – RS para dirimir dúvida ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Terra de Areia, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:
ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CONTRATADA:
EMPRESA CONTRATADA
Responsável Legal pela Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**MEMORIAL DESCRIPTIVO REFORMA DO GINÁSIO
EMEF MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS**

Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS
Obra Reforma Ginásio Mascarenhas
Local: Avenida Gen. Osório – Centro, Terra de Areia/RS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

INFORMAÇÕES GERAIS

O presente memorial refere-se à reforma do Ginásio da EMEF Mascarenhas de Moraes com área total de 1250 m², a obra trata-se de uma edificação de alvenaria composta por único bloco. Será realizada a reforma de itens danificados, a retirada e execução de um novo piso na quadra poliesportiva, pintura e reparo na estrutura danificada pela degradação do tempo. Troca de algumas peças do telhado danificado e todo o revestimento de piso no referido ginásio poliesportivo Mascarenhas na cidade de Terra de Areia/RS.

Como se trata de obra de reforma serão necessárias algumas demolições de paredes, retiradas de equipamentos, materiais e entulhos dentro da obra, sendo todos estes serviços executados pela empresa contratada.

SITUAÇÃO E GENERALIDADES

Todos os projetos foram elaborados de acordo com a legislação específica e os que forem executados serão feitos sob a orientação técnica do órgão competente da Prefeitura Municipal de Terra de Areia e responsabilidade exclusiva do contratante. Os processos construtivos, serviços e materiais deverão atender as seguintes premissas: Estabilidade estrutural; Durabilidade e estanqueidade igual ou superior aos processos convencionais; Execução de regularização de base em condições perfeitas para a aplicação de materiais de acabamento; Utilização de materiais de 1^a qualidade e mão de obra especializada

Após a execução da obra, a guarda e manutenção do ginásio serão de responsabilidade da Escola Municipal de Ensino Fundamental Marechal Mascarenhas de Moraes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – SERVIÇOS INICIAIS

1.1 – Placa da obra

A empresa que estará executando a obra, deverá fornecer uma placa de obra, com estrutura de madeira e chapa de aço galvanizado, com dimensões de 2,50 m², sendo que o modelo será fornecido pelo setor de Planejamento e Engenharia da Prefeitura Municipal de Terra de Areia. Ressaltamos os custos da mesma deverão estar incluso nos custos da empresa ganhadora da licitação.

2 – REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO

Antes de serem iniciados os serviços de demolição, caso necessário, deverão ser tomadas medidas adequadas que garantam à integridade das redes existentes no local da obra - energia elétrica, água, esgotos e águas pluviais – a proteção dos operários, transeuntes e edificações vizinhas. Deverão ser observadas as prescrições da NR 18 - NBR 5682/77.

O transporte dos materiais considerados inaproveitáveis, oriundos das demolições ou da limpeza do terreno deverão ser rapidamente retirados do canteiro e transportados por veículos adequados, até o seu destino final, obedecendo às orientações e normas Municipais.

2.1 – Remoção de Portas

Deverão ser retiradas às portas conforme projeto em anexo. As portas retiradas inclusive os batentes, quando se apresentarem em condições de uso perfeito poderá ser reaproveitado pela Prefeitura Municipal. As esquadrias devem ser retiradas cuidadosamente, quebrando-se a alvenaria em volta com ajuda de um ponteiro, e depois transportado e armazenado em local apropriado, pois poderão ser reaproveitados pela Prefeitura Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

2.2 – Remoção do piso de madeira

Deverá ser feita toda a remoção do piso de madeira da quadra poliesportiva (assoalho e barrote), devido ao mal estado de conservação. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho pela empreiteira.

2.3 – Demolição de Alvenaria

A alvenaria será demolida utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho pela empreiteira.

2.4 – Remoção de Telhas

A remoção das telhas se refere a substituição das telhas danificadas. As telhas danificadas, quebradas ou muito desgastadas deverão ser retiradas, transportadas para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho pela construtora.

3 – INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA

3.1 – Torneira Cromada

As torneiras dos banheiros serão substituídas, por torneiras metálicas cromadas de mesa, e de pressão temporizada para lavatório. Diminuindo assim os gastos excessivos com água.

3.2 – Engate Flexível

Os acessórios dos sanitários e torneiras deverão ser em aço cromado, aumentando assim durabilidade e vida útil do material.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

3.3 – Lavatório

Os lavatórios de igual forma serão substituídos por novos, as louças serão brancas, 1^a qualidade linha padrão sendo lavatórios com coluna, de escolha da equipe técnica da prefeitura.

3.4 – Vaso Sanitário

As louças serão brancas, 1^a qualidade linha padrão; metais serão em aço cromado linha padrão. Vasos sanitários com válvula de descarga com registro acoplado, ambos serão definidos pela equipe técnica.

4 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

4.1 – Troca de Tomadas

Se tratando de uma edificação existente e sempre manutenções atuais, as tomadas antigas e sem funcionamento, deverão ser substituídas por tomadas novas, de sobrepor, 2P+T 10^a. Seguindo a NBR 14136/02, do Inmetro sobre plugues e tomadas.

4.2 – Troca de Luminárias

As luminárias e lâmpadas em mercúrio, utilizadas desde a construção da edificação, deverão ser substituídas por luminárias/refletores mais atuais e com lâmpadas de led 150W, buscando a economia no consumo de energia. As luminárias/refletores deverão ser escolhidas juntamente com o corpo técnico da prefeitura e secretário da Educação do Município.

5 – QUADRA POLIESPORTIVA

O piso da quadra atenderá ao seguinte sistema construtivo; limpeza do substrato em concreto existente, aplicação de um lençol plástico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Somente após este procedimento será assentada malha soldada de ferro CA60 – 4.2, e sobre este o piso de concreto estrutural, com 5 cm de espessura, com resistência mínima de 25 MPa, e por fim a camada de acabamento de 12 mm.

O sistema de concretagem adotado para a execução do piso da quadra é o de quadros intercalados tipo tabuleiro de xadrez, com placas de 4,00 x 4,00m e juntas de dilatação 10mm sendo o acabamento final do piso da quadra em concreto polido, executado com o concreto ainda fresco, obedecendo as cores e dimensões das marcações de quadra, apresentadas em projeto .

6 – REVESTIMENTO

6.1 – Contrapiso em argamassa 3cm

O contrapiso de concreto magro deverá ter 3cm de espessura, com $f_{ck}= 10$ MPa. O contrapiso deverá ser regularizado e alisado para posterior aplicação do piso cerâmico.

6.2 – Contrapiso em argamassa 5cm

O contrapiso de concreto magro deverá ter 5cm de espessura, com $f_{ck}= 10$ MPa. O contrapiso deverá ser regularizado e alisado para posterior aplicação do piso cerâmico.

6.3 – Revestimento cerâmico

Todo o entorno da quadra esportiva será executado o novo piso cerâmico, assim como o piso dos banheiros. O piso utilizado será assentado sobre o piso existente utilizando argamassa ACIII após a limpeza do mesmo. O piso a ser assentado possui dimensões 45cmx45cm, classe A e na cor a ser aprovada pela administração e fiscalização da obra, assim como o rejunte do piso, sendo com espessura de entrepiso de 4 mm.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

7 – ESQUADRIAS

7.1 – Portas

As portas de madeira serão em eucalipto tratado, terão 8 portas de 80x210cm e 11 portas de 70x210cm, pesada e com núcleo semi-oca, deverão receber fundo com massa de ponsar em duas demãos, no mínimo, devendo ser seguido as orientações do fabricante, para posteriormente serem aplicadas duas demãos de tinta esmalte até que seja garantido o perfeito recobrimento da esquadria.

8 – PINTURA

8.1 – Pintura da quadra

A pintura da Quadra será feita com três demãos com tinta PVA ACRÍLICA, nas cores escolhidas pelo corpo técnico da prefeitura. Os recortes e as superfícies deverão ter um acabamento uniforme sem manchas ou tonalidades diferentes, tomando-se cuidado especial no sentido de evitar-se escorrimento ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. Os respingos que não puderem ser evitados, deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca.

8.2 - Pintura das esquadrias

Antes das portas de madeira receberem pintura esmalte, deverão ser lixados e receber no mínimo duas demãos de selante, intercaladas com lixamento e polimento, até possuírem as superfícies lisas e isentas de asperezas. Após o fundo das portas de madeira prontos será aplicado no mínimo duas demãos de tinta esmalte sintético na cor com a mesma tonalidade das portas existentes.

8.3 – Pintura em estrutura metálica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Pintura com tinta protetora para estrutura metálica, para das melhor acabamento, visando proteger a estrutura de corrosões futuras.

9 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

9.1 – Reparo Estrutural

Será realizado um reparo estrutural em vigas e pilares, que apresentam “bicheiras” (a armadura está exposta), será efetuada uma limpeza com produtos especiais no local, retirando assim qualquer início corrosões no aço, e após será feito a aplicação com argamassa polimérica de alto desempenho, com E=2cm. Para melhor conservação dos mesmos, evitando assim possíveis problemas estruturais.

9.2 – Telhamento

Telha de fibrocimento ondulada E = 6 mm, 2,44 x 1,10m. Esse insumo pode ser substituído por telhas de fibrocimento onduladas com comprimentos diferentes (1,22m; 1,53m; 1,83m; 2,13m), desde que o insumo esteja em m²; Parafuso galvanizado de rosca soberba 5/16" X 250mm, para fixação em madeira. Esse insumo pode ser substituído por gancho chato em ferro galvanizado, comprimento 110mm, seção 1/8" x 1/2" (3mm x 12mm). No caso das telhas serem fixadas em perfis metálicos, deverá ser utilizado o gancho com rosca Ø 8mm;

Conjunto de vedação com arruela de aço galvanizado e arruela de PVC cônica; Considerou-se inclinação do telhado de 10%; Considerou-se recobrimento lateral de ¼ de onda para cálculo de consumo de materiais; Execução: Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura; Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

escorregamento; Antes do início dos serviços de colocação das telhas devem ser conferidas as disposições de tesouras, meia-tesouras, terças, elementos de contraventamento e outros. Deve ainda ser verificado o distanciamento entre terças, de forma a se atender ao recobrimento transversal especificado no projeto e/ou ao recobrimento mínimo estabelecido pelo fabricante das telhas; A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas). A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas opostas montadas simultaneamente no sentido contrário aos ventos (telhas a barlavento recobrem telhas a sotavento); Realizar o corte diagonal dos cantos das telhas intermediárias, a fim de evitar o remonte de quatro espessuras, com a utilização de disco diamantado; na marcação da linha de corte, considerar o recobrimento lateral das telhas (1/4 ou 1 1/4 de onda) e o recobrimento transversal especificado (14cm, 20cm etc); Perfurar as telhas com brocas apropriadas, a uma distância mínima de 5cm da extremidade livre da telha; Fixar as telhas utilizando os dispositivos previstos no projeto da cobertura (ganchos chatos, ganchos ou parafusos galvanizados 8mm) nas posições previstas no projeto e/ou de acordo com prescrição do fabricante das telhas. Na fixação com parafusos ou ganchos com rosca não deve ser dado aperto excessivo, que venha a fissurar a peça em fibrocimento; Telhas e peças complementares com fissuras, empenamentos e outros defeitos acima dos tolerados pela respectiva normalização não devem ser utilizadas. Informações Complementares: O insumo telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, 2,44 x 1,10m (sem amianto), código SINAPI 7194, pode ser substituído por um dos seguintes insumos, mantendo os mesmos coeficientes da composição: telha de fibrocimento ondulada e = 8 mm, de 3,66 x 1,10 m (sem amianto), código SINAPI 7198; telha de fibrocimento ondulada e = 4 mm, de 2,44 x 0,50 m (sem amianto), código SINAPI 7213.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

9.3 – Vidro Liso

Os serviços de envidraçamento de vidros lisos transparentes, serão executados de acordo com o projeto arquitetônico e com as presentes disposições. A espessura dos vidros serão de 5mm.

10 – SERVIÇOS FINAIS

10.1 – Limpeza fina da obra

Os serviços de limpeza geral deverão ser executados internamente e externamente, com todo cuidado a fim de não se danificar os elementos da construção, sendo que só será executada após a conclusão de todos os serviços à serem efetuados.

Ainda ao término da obra, será procedida uma rigorosa verificação final pelo corpo técnico da prefeitura do funcionamento e condições dos diversos elementos que compõem a obra, cabendo ao Construtor refazer ou recuperar os danos verificados.

Em todos os elementos descritos anteriormente e nos demais que se fizerem necessários.

Terra de Areia, 18 de janeiro de 2019.

Aluisio Curtinove Teixeira

Willian da Silva Machado

 <p>UNIÃO 13.04.1988 TRABALHO</p>		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
		OBRA:	REFORMA GINÁSIO E.M.E.F. MASCARENHAS DE MORAES		DATA : 18/01/2019		BDI : 23,54%	
		LOCAL:	TERRA DE AREIA/RS		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
		UNIDADES:	1250,0 Metros Quadrados		SINAPI	2018/11 COM DESONERAÇÃO	83,74%	47,06%
		VALOR POR UNIDADE:	R\$ 113,64		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		-	12/2018
ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela		
1	SERVIÇOS INICIAIS	960,38	100,00 960,38			100,00 960,38		
2	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO	11.421,91	100,00 11.421,91			100,00 11.421,91		
3	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	5.635,50	100,00 5.635,50			100,00 5.635,50		
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3.026,88	100,00 3.026,88			100,00 3.026,88		
5	QUADRA POLIESPORTIVA	72.427,52		100,00 72.427,52		100,00 72.427,52		
6	REVESTIMENTO	16.515,14	100,00 16.515,14			100,00 16.515,14		
7	ESQUADRIAS	8.915,14			100,00 8.915,14	100,00 8.915,14		
8	PINTURA	12.269,09			100,00 12.269,09	100,00 12.269,09		
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	7.194,64			100,00 7.194,64	100,00 7.194,64		
10	SERVIÇOS FINAIS	3.687,50			100,00 3.687,50	100,00 3.687,50		
			142.053,70	37.559,81 37.559,81	72.427,52 109.987,33	32.066,37 142.053,70	142.053,70	

TERRA DE AREIA, 18 DE JANEIRO DE 2019

WILLIAN DA SILVA MACHADO

DIRETOR GERAL DE ENGENHARIA

CREA/SC 130.116-8



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO

OBRAS:	REFORMA GINÁSIO E.M.E.F. MASCARENHAS DE MORAES	DATA :	18/01/2019	BDI :	23,54%
LOCAL:	TERRA DE AREIA/RS	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
UNIDADES:	1250.0Metros Quadrados	SINAPI	2018/11 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	83,74%	47,06%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 113,64			-	12/2018

8.1	74245/001	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	SINAPI	M2	512,00	7,23	3,25	0,00	2,32	12,80	6.553,60
8.2	41595	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCACAO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	SINAPI	M	147,96	6,52	1,41	0,00	2,32	10,25	1.516,59
8.3	74065/001	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	SINAPI	M2	60,00	8,92	10,78	0,00	2,90	22,60	1.356,00
8.4	73794/001	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS	SINAPI	M2	15,80	18,90	6,99	0,00	6,18	32,07	506,71
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES										5.823,84
9.1	83730	REPARO ESTRUTURAL DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ARGAMASSA POLIMERICA DE ALTO DESEMPENHO, E=2 CM	SINAPI	M2	12,00	20,18	171,87	0,00	5,80	197,85	2.374,20
9.2	84957	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 5MM	SINAPI	M2	12,00	14,67	126,59	0,00	4,64	145,90	1.750,80
9.3	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_06/2016	SINAPI	M2	52,00	3,62	27,88	0,00	1,17	32,67	1.698,84
10	SERVIÇOS FINAIS										2.987,50
10.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SINAPI	M2	1.250,00	1,46	0,37	0,00	0,56	2,39	2.987,50
									VALOR ORÇAMENTO:		114.986,55
									VALOR BDI TOTAL:		27.067,15
									VALOR TOTAL:		142.053,70



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	REFORMA GINÁSIO E.M.E.F. MASCARENHAS DE MORAES	DATA : 18/01/2019 BDI : 23,54%			
LOCAL:	TERRA DE AREIA/RS	FONTE	VERSAO	HORA	MES
UNIDADES:	1250.0Metros Quadrados	SINAPI	2018/11 COM DESONERAÇÃO	83,74%	47,06%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 113,64		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	12/2018

COMP-01 - TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO TEMPORIZADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00036796	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	SINAPI	UN	1,0000000	205,15	205,15
						TOTAL MATERIAL:
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,1000000	12,67	1,27
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,0300000	11,03	0,33
						TOTAL SERVICO:
						VALOR SEM ENCARGOS:
						VALOR ENCARGOS (83,74%):
						VALOR COM ENCARGOS:
						VALOR BDI (23,54%):
						VALOR COM BDI:

COMP-02 - TOMADA MÉDIA DE SOBREPOR, 2P+T 10A, CAIXA + MÓDULO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00012147	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO)	SINAPI	UN	1,0000000	11,92	11,92
						TOTAL MATERIAL:
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,8020000	10,94	8,77
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,8020000	13,31	10,67
						TOTAL SERVICO:
						VALOR SEM ENCARGOS:
						VALOR ENCARGOS (83,74%):
						VALOR COM ENCARGOS:
						VALOR BDI (23,54%):
						VALOR COM BDI:

COMP-03 - LUMINÁRIO/REFLETOR LED 150W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)

GERAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-1	LUMINÁRIA/REFLETOR LED 150W	PROPRIA	UN	1,0000000	194,90	194,90
						TOTAL GERAL:
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,0000000	10,94	21,88
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,0000000	13,31	26,62
						TOTAL SERVICO:
						VALOR SEM ENCARGOS:
						VALOR ENCARGOS (83,74%):
						22,48
						265,88
						62,59
						328,47

TERRA DE AREIA, 18 DE JANEIRO DE 2019

WILLIAN DA SILVA MACHADO

DIRETOR GERAL DE ENGENHARIA

COMPOSIÇÃO DO BDI					
OBRA:	REFORMA GINÁSIO E.M.E.F. MASCARENHAS DE MORAES		DATA : 18/01/2019	BDI : 23,54%	
LOCAL:	TERRA DE AREIA/RS	FONTE	VERSAO	HORA	MES
UNIDADES:	1250,0 Metros Quadrados	SINAPI	2018/11 COM DESONERAÇÃO	83,74%	47,06% 12/2018
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 113,64	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		-	-

COD	DESCRÍÇÃO	%
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,8000
L	Lucro	7,4000
	TOTAL	8,2000

Despesas Indiretas		
AC	Administração central	4,0000
DF	Despesas financeiras	1,2300
R	Riscos	1,2700
	TOTAL	6,5000

I	Impostos	
	COFINS	3,0000
	ISS	3,0000
	PIS	0,6500
	TOTAL	6,6500

BDI = 23,54%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

TERRA DE AREIA, 18 DE JANEIRO DE 2019

WILLIAN DA SILVA MACHADO
 DIRETOR GERAL DE ENGENHARIA
 CREA/SC 130.116-8



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	REFORMA GINÁSIO E.M.E.F. MASCARENHAS DE MORAES	DATA : 18/01/2019		BDI : 23,54%	
LOCAL:	TERRA DE AREIA/RS	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
UNIDADES:	1250,0 Metros Quadrados	SINAPI	2018/11 COM DESONERAÇÃO	83,74%	47,06%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 113,64		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	12/2018

COD	DESCRÍÇÃO	HORA %	MES %
-----	-----------	--------	-------

A	GRUPO A		
A1	INSS	0,0000	0,0000
A2	SESI	1,5000	1,5000
A3	SENAI	1,0000	1,0000
A4	INCRA	0,2000	0,2000
A5	SEBRAE	0,6000	0,6000
A6	Salário Educação	2,5000	2,5000
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000	3,0000
A8	FGTS	8,0000	8,0000
A9	SECONCI	0,0000	0,0000
	TOTAL	16,8000	16,8000

B	GRUPO B		
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,9400	0,0000
B2	Feriados	4,2500	0,0000
B3	Auxílio - Enfermidade	0,9200	0,7100
B4	13º Salário	10,8100	8,3300
B5	Licença Paternidade	0,0700	0,0600
B6	Faltas Justificadas	0,7200	0,5600
B7	Dias de Chuvas	1,5300	0,0000
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1100	0,0900
B9	Férias Gozadas	8,1100	6,2500
B10	Salário Maternidade	0,0300	0,0200
	TOTAL	44,4900	16,0200

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,7200	3,6400
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,1100	0,0900
C3	Férias Indenizadas	4,7700	3,6700
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,5800	3,5300
C5	Indenização Adicional	0,4000	0,3100
	TOTAL	14,5800	11,2400

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,4700	2,6900
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,4000	0,3100
	TOTAL	7,8700	3,0000

Horista = 83,74%

Mensalista = 47,06%

A + B + C + D

TERRA DE AREIA, 18 DE JANEIRO DE 2019

WILLIAN DA SILVA MACHADO

DIRETOR GERAL DE ENGENHARIA

CREA/SC 130.116-8